



Estado de Santa Catarina

Nº 2116

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.825/2006

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Pluriannual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira a Ação de Governo nº 2.021 – Manutenção do Transporte Escolar, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, inicialmente prevista em R\$ 1.739.298,00 e através deste ato aumentada para R\$ 1.431.007,75, fonte de recursos 201.

**Art. 2º.** Fica alterada A Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.774, de 24 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de Nova Ação de Governo, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recursos 201, na Ação de governo nº 2.021 – Manutenção do Transporte Escolar, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 33.709,95.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.709,95 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado à inclusão dos seguintes Projetos/atividades no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:

01- Departamento de Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.021

Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39-201 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica .....	R\$ 33.709,95
Soma .....	R\$ 33.709,95

**Art. 4º.** Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR de Dionísio Cerqueira.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na Data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
08 de junho de 2006 - 54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.**

**CLÁUDIO INÁCIO WESCHENFELDER**

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**ADEMIR ARNILDO KUHN**

Secretário de Administração e Fazenda